



# Plano de Resposta e Contingência COVID-19

**Última atualização: 2/03/2021**

## **1 — INTRODUÇÃO**

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS), e considerando a necessidade de proteger a comunidade, o Colégio Luso – Internacional do Centro aprovou as atualizações ao seu Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, agente causal da COVID-19.

Este plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações da OMS, da Direção-Geral de Saúde (DGS) e DGEstE ou imposições por parte das autoridades competentes.

Assim, este Plano estabelece, de forma sucinta, as medidas de contenção e os procedimentos de atuação em caso de infeção por COVID-19, seguindo a Orientação n.º 006/2020, emitida pela DGS, no dia 26 de fevereiro, e as Orientações da DGEstE/DGS para o ano letivo 2020/2021.

## **2 — EQUIPA OPERATIVA**

A coordenação global do Plano é feita pela Sr.ª Diretora, Delilah Miguel, e é apoiada por uma Equipa Operativa constituída pelos elementos efetivos infracitados:

Lower School Coordinator - Miss Yvonne McKie;

Middle and Upper School Coordinator - Mrs Manuela Vieira;

Exams Officer – Mr. Ricardo Leite

Coordenação da equipa de limpeza e higienização – Sr.ª Guida Abreu;

## **3 — TRANSMISSÃO E PRINCIPAIS SINTOMAS DE COVID-19**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

– Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

## 4 — MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE COMUNITÁRIA

### 4.1 - Medidas Gerais de Responsabilidade Comunitária

- Qualquer membro da comunidade escolar que tenha uma temperatura igual ou superior a 38° C, tosse ou dificuldade respiratória deve permanecer em casa, e informar a Equipa Operativa.
- Utilização de máscara obrigatória, dentro das instalações do CLIC, para todos os alunos a partir do 5º ano e todos os membros do staff;
- Utilização de máscara recomendada, dentro da sala de aula, para os alunos entre o 1º e o 4º ano;
- Desinfecção das solas dos sapatos num tapete desinfetante à entrada e saída do edifício;
- Respeitar as indicações de distanciamento físico, seguindo as orientações atualizadas da DGS;
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Higienização das mãos com grande frequência com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, etc.);
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Utilizar as diferentes portas de acesso ao CLIC conforme as indicações fornecidas para cada grupo de alunos/staff;
- Seguir os horários diferenciados e as indicações de fluxo de trânsito para evitar o cruzamento de grandes grupos de pessoas incluindo:
  - a. Horários diferenciados de entrada e saída do CLIC;
  - b. Horários diferenciados e fluxos indicados para a entrada e saída das salas de aula.
  - c. Horários diferenciados de intervalo e de almoço.

## **4.2 - Uso da máscara**

- Afixar em cada sala de aula um cartaz com os procedimentos corretos na utilização da máscara;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Trocar de máscara sempre que esta estiver húmida;
- Lavar as mãos antes e depois de retirar a máscara;
- Retirar a máscara utilizando os atilhos/elásticos;
- Descartar em contentor de resíduos sem tocar na parte da frente;
- Ingerir água fora da sala de aula dado que não será permitido tirar a máscara dentro da sala;
- Tirar a máscara para o tempo indispensável para almoçar, dobrando-a com a parte interior para dentro e colocando-a num invólucro próprio.

## **5 — ACESSO AO CLIC**

Até indicações em contrário, apenas o staff e os alunos poderão entrar nas instalações do CLIC. De modo a assegurar o distanciamento físico e a minimizar o risco de contaminação, qualquer pessoa que não seja essencial ao funcionamento do CLIC não poderá entrar no edifício.

Quando estritamente necessário, poderá ser dada uma autorização excepcional de acesso. Nestes casos, é obrigatório a utilização de máscara; a desinfeção das solas dos sapatos, usando o tapete próprio, ao entrar e sair do edifício e a higienização das mãos. A temperatura será medida no momento da chegada, não sendo permitida a entrada no caso de ser detetada uma temperatura igual ou superior a 38°C, ou outro possível sintoma da COVID-19. As visitas terão de preencher um registo de visita.

## **6 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO CLIC**

### **6.1 – Medidas Gerais**

- Informação junto dos elementos da comunidade com recurso aos materiais disponibilizados pela DGS;
- Os procedimentos de limpeza e higienização serão reforçados de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- Os alunos do pré-escolar e Reception devem ser entregues, na porta lateral de serviço, pelo seu encarregado de educação (uso obrigatório de

máscara), ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um Assistente Operacional;

- Os restantes alunos devem dirigir-se para a respetiva porta externa de serviço, sem acompanhamento, de forma segura;
- A temperatura será medida no momento da chegada, não sendo permitida a entrada no caso de ser detetada uma temperatura igual ou superior a 38°C, ou outro possível sintoma da COVID-19.
- Os membros da comunidade escolar devem dirigir-se da forma mais rápida possível para as salas de atividades/local de trabalho respeitando as regras de segurança e de distanciamento físico.
- As portas das salas de aula permanecerão abertas para aumentar a ventilação. Quando possível, as janelas também serão abertas para aumentar ainda mais a ventilação;
- As salas que não estão em uso permanecerão fechadas;
- As aulas serão organizadas para que cada grupo tenha uma sala fixa, sempre que possível;
- Cada aluno terá um lugar fixo dentro da sala, sempre que possível;
- O número de alunos por sala irá garantir o distanciamento mínimo seguindo as orientações atualizadas da DGS;
- Serão estabelecidos vários locais e horários de entrada/saída, de intervalos e de refeições a fim de minimizar o cruzamento entre grupos;
- Serão igualmente afixados indicadores de fluxo nas entradas/saídas e corredores com o mesmo intuito;
- Haverá lugares marcados para fazer filas de forma a garantir o distanciamento social;
- As idas às casas de banho serão controladas para evitar possíveis concentrações.
- Cada aluno deve trazer o seu próprio material escolar dado que a partilha não será permitida;
- Não será possível trazer brinquedos ou bolas de casa;
- Os alunos não poderão permanecer no CLIC além do horário estabelecido;
- Reorganização da sala de isolamento devidamente equipada com o material recomendado;
- Não serão permitidos eventos de carácter social dentro do CLIC;
- Suspensão das visitas de estudo e saídas da escola;

## **6.2- Reforço da limpeza e higiene (Orientação 014/2020 da DGS)**

- Colocação de álcool gel em todas as salas e áreas comuns;
- A equipa de limpeza fará a gestão diária dos resíduos de acordo com as orientações da DGS;
- As salas serão desinfetadas quando houver mudança de grupo ou de duas em duas horas;
- As mesas e secretária do professor incluindo o teclado do computador, serão limpos entre aulas;
- As instalações sanitárias serão limpas após cada intervalo e no final do dia;
- As áreas e superfícies comuns serão desinfetadas 6 vezes por dia;
- As áreas dedicadas as refeições serão desinfetadas logo após a sua utilização;
- Os brinquedos na pré-escolar serão utilizados em rotação e serão desinfetados após a sua utilização.
- Os espaços utilizados exclusivamente pelos funcionários serão desinfetados após cada intervalo e no final do dia.

## **6.3 - Transporte de Crianças**

- Será assegurado o cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);
- Cada aluno terá um lugar fixo na viatura;
- Redução da lotação máxima por um terço de acordo com a legislação Vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
- Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS);

## **6.4 – Organização das Salas de Isolamento**

As salas de isolamento estarão devidamente identificadas e estarão equipadas com telefone e com os seguintes itens:

- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- SABA;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- Batas impermeáveis;

## **7. - PROCEDIMENTOS DO PLANO DE CONTENÇÃO**

- Caso houver suspeita de infeção e o aluno/membro do staff não se encontrar na escola, cabe ao encarregado de educação/membro do staff informar a Equipa Operativa.

### **7.1- Ativação do Plano de Contingência**

- Caso houver suspeita de infeção dentro das instalações do CLIC deve dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a área de isolamento e informar a Equipa Operativa;
- Ao dirigir-se para a sala de isolamento, a pessoa deve seguir o percurso indicado, e não deve tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
- Ao chegar à sala de isolamento deve higienizar imediatamente as mãos;
- Caso houver acompanhante, o mesmo deve higienizar as mãos e vestir uma bata impermeável e calçar luvas descartáveis;
- A temperatura deve ser medida e o termómetro desinfetado;
- Tratando-se de aluno, é contactado, de imediato, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação, preferencialmente em veículo próprio.
- O encarregado de educação ou o próprio, se for um adulto, é responsável por contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e seguir as indicações que lhe forem dadas. O encarregado de

educação também é responsável por informar a escola, tão rápido quanto possível, sobre o resultado.

- Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto devidamente protegido;
- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Após a utilização da sala de isolamento irá ser providenciada a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento” com recurso a equipamentos de proteção individual;
- A limpeza e desinfecção será reforçada, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Será dada especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o caso suspeito;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos, após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);
- Caso seja confirmada a infeção, o CLIC seguirá quaisquer medidas de higienização e desinfecção definidas pelas autoridades de saúde;
- Caso seja confirmada a infeção, o CLIC comunicará à sua comunidade escolar quais os procedimentos a adotar de acordo com a autoridade de saúde, e implementará todas as medidas necessárias.

## **7.2 – Procedimentos caso suspeito COVID-19**

- O SNS 24 questionará o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;
- Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte: - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica; - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição;
- A autoridade de Saúde Local será contactada pelo diretor ou pela equipa operativa.
- Após a validação inicia-se a investigação epidemiológica e identificação de contactos.



- O CLIC seguirá todas as eventuais instruções das autoridades de saúde em relação ao rastreio de contactos e a identificação de pessoas que estiveram potencialmente expostas a gotículas respiratórias ou secreções de um caso de COVID-19;
- O risco de contrair infeção por SARS-COV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível em exposição de alto e baixo risco. Esta estratificação de risco será realizada pela Autoridade de Saúde Local de acordo com a Norma 015/2020.

### 7.3 Definição de Contacto

- Um **contacto** é uma pessoa que esteve exposta a um **caso confirmado** de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19 dentro do período de transmissibilidade, ou a material biológico infetado com SARS-CoV-2.
- Não se consideram contactos as **pessoas que tenham tido um diagnóstico**, confirmado laboratorialmente, **de infeção pelo SARS-CoV-2/ COVID-19, nos últimos 90 dias**.
- O **período de transmissibilidade** para fins de rastreio de contactos estende-se:
  - a. Em casos **sintomáticos**:
    - i. **Desde 48 horas antes da data de início de sintomas** de COVID-19, **até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado**, nos termos da Norma 004/2020 da DGS;
  - b. Em casos **assintomáticos**:
    - i. **Desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste** laboratorial para SARS-CoV-2 **até ao dia em que é estabelecido o**

**fim do isolamento do caso confirmado**, nos termos da Norma 004/2020 da DGS.

ii. Quando for possível estabelecer uma **ligação epidemiológica: desde 48h após exposição ao caso confirmado, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso**, nos termos da Norma 004/2020 da DGS.

- As medidas de prevenção e controlo da infeção aplicadas a pessoas após a vacinação contra a COVID-19 seguem os termos da Norma 002/2021 da Direção Geral da Saúde.

## 7.4 Implementation of Measures

### Contactos de Alto Risco

- Aos contactos de alto risco é determinado o **isolamento profilático**, no domicílio ou noutro local definido a nível local, pela Autoridade de Saúde.
- Para efeitos do ponto anterior, é emitida uma Declaração de Isolamento Profilático (DIP), de acordo com o modelo dos Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020, e nos termos do art.º 3.º do Decreto n.º 3-C/2021 de 22 de janeiro, ou legislação análoga em vigor.
- **O fim do isolamento profilático corresponde ao 14.º dia após a data da última exposição de alto risco ao caso confirmado.**
- O fim do isolamento profilático poderá ser antecipado nos termos da presente Norma.

- Para efeitos do disposto no ponto anterior, as pessoas que apresentem um **resultado positivo** no teste molecular para SARS-CoV-2 são seguidas nos termos da Norma 004/2020 da DGS.
- Durante o período de isolamento profilático, o contacto deve adotar as seguintes medidas:
  - Estar contactável;
  - Cumprir a Orientação 010/2020 da DGS;
  - Auto-monitorizar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
  - Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19, e informar a Autoridade de Saúde, se possível.
- Para efeitos do número anterior, o registo diário de sintomas compatíveis com COVID-19 realizado através da funcionalidade de auto-reporte, disponível no Registo de Saúde Eletrónico ou no portal COVID-19 (<https://covid-19.min-saude.pt>).
- Sempre que possível, pode ser realizada a vigilância ativa, durante o período de isolamento profilático definido, aos contactos de alto risco (6), em função da avaliação de risco pela Autoridade de Saúde.

### **Contactos de Baixo Risco**

- Todos os **contactos de baixo risco** estão sujeitos a **vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição**.
- Os contactos de baixo risco devem adotar as seguintes medidas durante o período de vigilância passiva:
  - a. Cumprir a Orientação 010/2020 da DGS;

- b. Auto-monitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
  - c. Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
  - d. Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19.
- O registo diário de sintomas compatíveis com COVID-19 é realizado através, da funcionalidade de auto-reporte, disponível no Registo de Saúde Eletrónico ou no portal COVID-19 (<https://covid-19.min-saude.pt>).

### **Testes Laboratoriais**

- A realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 no momento da identificação dos contactos de alto risco constitui uma estratégia para reduzir e controlar a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, pelo que **todos os contactos de alto risco** devem realizar teste laboratorial para SARS-CoV-2 (testes moleculares ou, se não estiverem disponíveis, testes rápidos de antigénio) no momento da identificação do contacto, **até ao 5.º dia após a data da última exposição** ao caso confirmado dentro do período de transmissibilidade do mesmo.
- Os contactos de alto risco que obtiveram resultado negativo no teste realizado nos termos do ponto anterior e que permaneçam assintomáticos ao longo do período de isolamento profilático realizam **novo teste laboratorial para SARS-CoV-2 ao 10.º dia após a última exposição de alto risco**.
- A obtenção de um resultado negativo nos termos do ponto anterior permite estabelecer o **fim antecipado do isolamento**

**profilático.** Nas seguintes situações, o fim antecipado do isolamento profilático carece de avaliação caso a caso (1, 9, 10):

a. Contactos que pertençam a contextos de risco:

- i. Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI);
- ii. Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas;
- iii. Instituições de acolhimento de crianças e jovens em risco;

**iv. Estabelecimentos de Educação e Ensino;**

- v. Determinados contextos laborais;
- vi. Estabelecimentos prisionais ou similares;
- vii. Instituições de acolhimento para populações migrantes / refugiados.

- Os **contactos de baixo risco** devem realizar teste para SARS-CoV-2 (testes moleculares) no momento da identificação do contacto.
- Em situações de *cluster* ou de surto todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste laboratorial para SARS-CoV-2 (testes rápidos de antigénio), o mais cedo possível, que podem ser repetidos sequencialmente, sob a coordenação das Autoridades de Saúde.
- Os testes podem ser requisitados pelas Autoridades de Saúde/ equipas de Saúde Pública, pelo Centro de Contacto SNS 24 ou pelos médicos assistentes.
- Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, os testes laboratoriais são realizados nos termos da Norma 019/2020 da DGS, designadamente no que diz respeito ao tipo de teste, e se:

Resultado **positivo**: aplica-se a Norma 004/2020 da DGS.

Resultado **negativo**: o contacto mantém a vigilância e as medidas previamente implementadas pela Autoridade de Saúde, nos termos da presente Norma, sem prejuízo da avaliação e seguimento adequados à situação clínica, pelo seu médico assistente.

- O CLIC comunicará à sua comunidade escolar quais os procedimentos a adotar de acordo com a autoridade de saúde, e implementará todas as medidas necessárias;
- Caso se considere necessário, poderão ser implementadas medidas de proteção, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
  - Isolamento dos contactos que estiveram sentados na sua proximidade, na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.
- Sempre que um aluno tenha de permanecer em isolamento social, devem os docentes providenciar a possibilidade de facultar materiais através de plataformas digitais, que possibilitem o desenvolvimento das aprendizagens;
- Tratando-se de docente que tenha de permanecer em isolamento social deve o mesmo facultar aprendizagem online que, no caso da Upper School, podem ser efetuadas em regime de trabalho autónomo e monitorizadas pelo próprio docente;
- Em caso de encerramento da turma ou de uma área específica do CLIC, o Colégio informará os Encarregados de Educação;
- A escola pode determinar que os contactos diretos e/ou indirectos passem a um regime de Home Learning proativamente, e sem aguardar pelo contacto oficial por parte das Autoridades de Saúde.
- Em caso de encerramento da escola, o Colégio informará os Encarregados de Educação e serão mantidas, sempre que possível, todas as atividades internas que permitam o rápido retorno à normalidade, como por exemplo limpeza, desinfeção e determinadas tarefas administrativas.
- No caso de um eventual encerramento do Colégio haverá recurso novamente ao programa Home Learning/Ensino à Distância.

- A reabertura do CLIC só deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde Local assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.



Direção do  
Estabelecimento  
de Educação ou  
Ensino

01

Ativação do  
Plano de Contingência

02

Encaminhamento até à  
área de isolamento

03

Contacto com o  
Encarregado de Educação

04

Contacto com o SNS 24 ou  
outras linhas

05

Contacto com a  
Autoridade de Saúde Local



Autoridade de  
Saúde

06

Gestão do caso suspeito

07

Investigação  
epidemiológica

08

Implementação de  
medidas



## **8 — Contactos de referência**

**SNS24: 808 24 24 24**

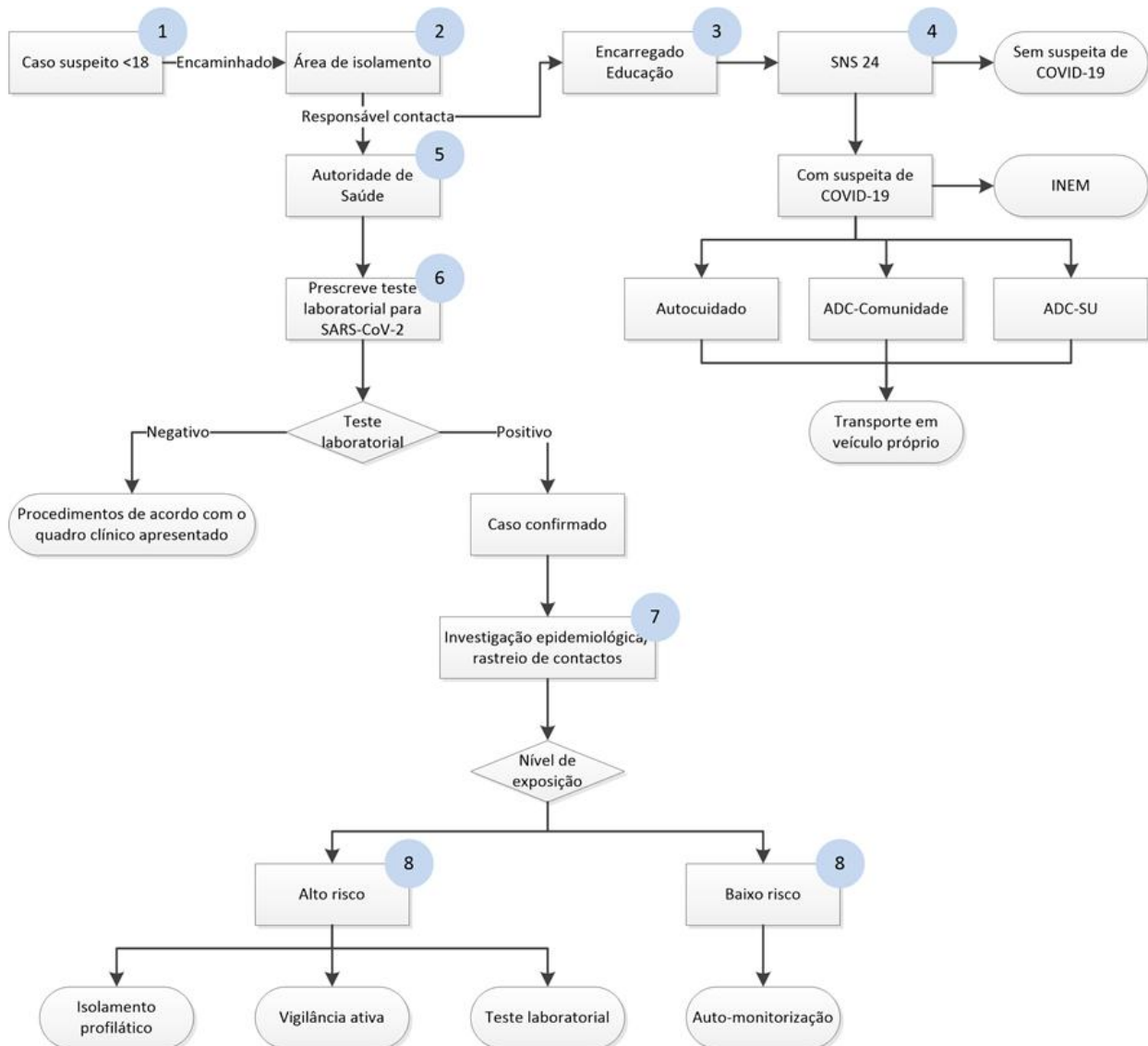
**Em caso de emergência: 112**

**Saúde Pública: 244 572 923**

**Miss Miguel: 919 656 169**

**Miss McKie: 965 854 892**

## FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO NUM ALUNO



## FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO NUM ADULTO

